



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 30.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1069/94.

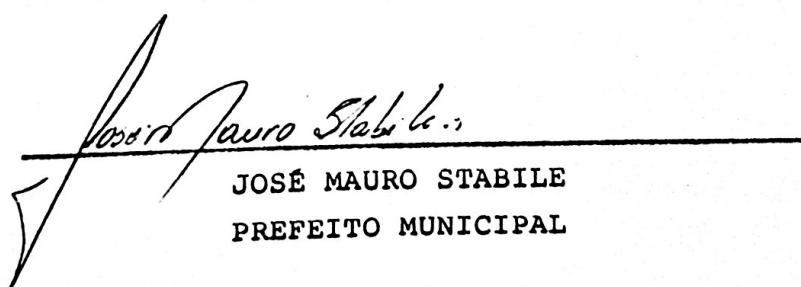
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVÉNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS (SEAM).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM-MG), visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de junho de 1994



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL